



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.643

João Pessoa - Sexta-feira, 28 de Maio de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 25.063 de 27 de maio de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/418/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	00	1.400.000,00
	4490.92	00	600.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Inteiro do Planejamento

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

(AG-0484/ 2004)

João Pessoa, 27 de maio de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **PAULINA MARIA ALVES DE ASSIS MAIA**, Matrícula nº 150.626-9, do cargo em comissão de Assessor do 8º Núcleo Regional de Saúde, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0485/ 2004)

João Pessoa, 27 de maio de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GILDO LUIZ DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 138.581-0, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital de Água Branca, Símbolo DAS-6, da Secretaria da Saúde.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0486/ 2004)

João Pessoa, 27 de maio de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ZENILDO LEITE FERREIRA** matrícula nº 151.127-1, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Pessoal do Hospital Wenceslau Lopes, na cidade de Piancó, Símbolo DAI-1, da Secretaria da Saúde.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0487/ 2004)

João Pessoa, 27 de maio de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **TEREZINHA DE JESUS MOTA FARIAS**, Matrícula nº 51.427-6, do cargo em comissão de Diretor do Centro de Saúde do Congo, na cidade do Congo, Símbolo DAS-6, da Secretaria da Saúde.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0488/ 2004)

João Pessoa, 27 de maio de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EDGAR FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 153.560-9, do cargo em comissão de Superintendente da 3ª Superintendência Regional de Polícia Civil, Símbolo DAS-4, da Secretaria da Segurança Pública, na cidade de Guarabira.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 832

João Pessoa, 16 de 04 de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ ELIAS BORGES BATISTA**, Professor, matrícula nº 144.392-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Carlota Barreira, no município de Gurjão, para concorrer a cargo eletivo.

UPG: 034

UTB: 5178

Portaria nº 831

João Pessoa, 16 de 04 de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARLUCE MAURICIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 145.322-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Carlota Barreira, no município de Areia, para concorrer a cargo eletivo.

UPG: 007

UTB: 3652

Portaria nº 830

João Pessoa, 16 de 04 de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ CARLOS ANTUNES DE MELO**, matrícula nº 696.219-0, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Vitorino Medeiros, na cidade de Sossego, para concorrer a cargo eletivo.

UPG: 016

UTB: 4098

Portaria nº 829

João Pessoa, 16 de 04 de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GENILDO MARQUES DA SILVA**, professor, matrícula nº 87.974-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Apolonio Zenaide, na cidade de Alagoa Grande, para concorrer a cargo eletivo.

UPG: 003

UTB: 3661

Portaria nº 827

João Pessoa, 16 de 04 de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUIZ SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 130.012-1, com lotação fixada nesta secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Monsenhor José Paulino, na cidade de Arara, para concorrer a cargo eletivo.

UPG: 095

UTB: 3629

Portaria nº 835

João Pessoa, 16 de 04 de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA SILEIDE BARRETO PINTO, matrícula nº 664.452-0, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Melquiades Vilar, na cidade de Taperoá, para concorrer a cargo eletivo.

UPG: 009

UTB: 3347

Portaria nº 1030

João Pessoa, 13 de 05 de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, a pedido, VALDEGIZIO SILVINO DA SILVA, matrícula nº 687.288-3, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Serafim Lima, na cidade de Mato Grosso.

UPG: 081

UTB: 8014

Portaria nº 836

João Pessoa, 16 de 04 de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, PAULO FRANCINETTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 145.191-0, com lotação fixada nesta secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Maria Zeca de Sousa, na cidade de Massaranduba, para concorrer a cargo eletivo.

UPG: 001

UTB: 3253

Portaria nº 1001

João Pessoa, 04 de 05 de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, GUADALUPE PAZ DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 65.987-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor João Noberto, na cidade de Santa Terezinha, para concorrer a cargo eletivo.

UPG: 025

UTB: 6021

Portaria nº 956

João Pessoa, 30 de 04 de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MANOEL PEREIRA CORDÃO, matrícula nº 688.223-4, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3020

Portaria nº 826

João Pessoa, 16 de 04 de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, WENDEL DOS SANTOS LEMOS, matrícula nº 689.966-8, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Plínio Lemos, na cidade de Puxinanã, para concorrer a cargo eletivo.

UPG: 054

UTB: 3351

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

PORTARIA Nº022/2004-GP

João Pessoa, 03 de maio de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar ANA RITA FERREIRA NÓBREGA CABRAL, matrícula 800086-7, para substituir Hermann Jorge Targino, no cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo DAA-201, durante seu afastamento de 26/04 a 25/05/2004 relativo as suas férias regulamentares.

PORTARIA Nº023/2004-GP

João Pessoa, 20 de maio de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar GIOVANI PEQUENO DE MOURA NETO, matrícula 146793-0, para substituir Jackson Batista Monteiro, no cargo em comissão de Chefe do Departamento de Operação e Manutenção, símbolo DAA-202, durante seu afastamento de 20/05 a 18/06/2004 relativo as suas férias regulamentares.

TEMÍSTOCLES BARBOSA CABRAL
Presidente da FUNESC

Administração

PORTARIA Nº 117.

João Pessoa, 27 de maio de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, e de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, letra “b”, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores BERNARDO CANTINHO DE OLIVEIRA NETO, Matrícula nº 155.026-8, ONILDO DE SOUSA MONTEIRO, Matrícula nº 153.096-8 e WASHINGTON LUÍS BEZERRA DO VALE SOUSA, Matrícula nº 80.596-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;

Art. 2º - A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades pelo período de 01 (ano) ano;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 114

João Pessoa, 26 de maio de 2004

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, tendo em vista o que consta no Processo nº 04004395-9,

RESOLVE colocar a disposição da Câmara Municipal de João Pessoa, o servidor SOLIDÔNIO BATISTA GUEDES, matrícula nº 611.680-9, lotado na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, com ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de 01 (um) ano.

PORTARIA Nº 115

João Pessoa, 26 de maio de 2004

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, Inciso III do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03060409-5,

RESOLVE prorrogar o afastamento da servidora, MARIA DE LOURDES FRANCO DA SILVA, Enfermeiro, matrícula nº 98.532-5, lotada na Secretaria da Saúde, para concluir Tese de Doutorado – Gestão de Qualidade Estilo de Vida de Gestantes Usuárias do Programa de Assistência Multidisciplinar a Adolescentes – PROAMA, ministrado pela Universidade de Extremadura – Espanha em Convênio com a Escola de Enfermagem Santa Emília de Rodat, com ônus para o órgão de origem, no período de janeiro a dezembro de 2004.

MISAEEL ELIAS DE MORAIS
Secretário

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 060/2004 EXPEDIENTE DO DIA: 26/05/2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria Nº 655/GSA, de 18 de agosto de 2003, e tendo em vista Laudo da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER da DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DESPACHO
04.008.155-9/SA	MARIA FRASSINETE DE QUEIROZ BRITO	129.529-2	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO DEFINITIVO
04.007.451-0/SA	RITA DE CASSIA SABINO DE ARAUJO	143.838-7	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO DEFINITIVO
04.007.779-9/SA	MARIA DA PENHA DE CARVALHO	061.493-9	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 01 ANO
04.008.469-8/SA	MARIA DO CEU ALVES	129.145-9	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 01 ANO
04.007.702-1/SA	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DANTAS	087.527-9	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 01 ANO
04.008.465-5/SA	MARIA DO CEU ALVES	063.745-9	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 01 ANO
04.006.361-5/SA	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA ROSENDO	141.585-9	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 01 ANO
04.007.497-8/SA	MARIA DAS NEVES CARLOS PEREIRA	093.139-0	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 01 ANO
04.006.922-2/SA	MARIA ALMEIDA MENDES LEITE	066.267-4	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 01 ANO
04.004.732-6/SA	ODETE CAVALCANTE DA SILVA	082.547-6	AUX. DE SERVIÇO	SEC	DEFERIDO POR 02 ANOS
04.007.850-7/SA	MARIA APARECIDA LEITE	118.581-1	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 06 MESES
04.007.271-1/SA	ADELDE FERREIRA DA SILVA SOBRAL	077.231-3	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 06 MESES
04.007.328-9/SA	ANTONIA LAUDELINO DE SENA	089.604-7	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 06 MESES
04.008.389-6/SA	WALLEIDE MARIA PONCE DE LEON DAMASCENO	130.858-1	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 06 MESES
04.007.403-0/SA	DALVANY MARIA ARARUNA PEREIRA	059.326-5	PROFESSOR	SEC	INDEFERIDO
04.007.155-3/SA	ANA GORETE FERNANDES	131.227-8	PROFESSOR	SEC	INDEFERIDO
04.003.258-2/SA	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA C. DE SIQUEIRA	144.166-0	PROFESSOR	SEC	INDEFERIDO

RESENHA N.º 061/2004

EXPEDIENTE DO DIA: 26/05/2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria N.º 655/GS, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO
*03.007.620-0/SA	PATRICIA MEIRA BENTO	131.766-1	DESISTENCIA DA VACÂNCIA DE CARGO	1156/03-PJSA	DEFERIDO
03.000.871-9/SA	ROBERTO LIRA CARTAXO	066.637-8	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	1435/03-PJSA	DEFERIDO
03.047.593-7/SA	DAMIÃO VIEIRA DE ANDRADE	066.446-4	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	1704/03-PJSA	DEFERIDO
04.006.475-1/SA	TEOGIENI SOARES MADRUGA	963.319-7	PENSÃO COMPLEMENTAR	248/04-PJSA	DEFERIDO
03.045.226-1/SA	JOSÉ FLORENCIO DE LIMA	046.265-9	REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL	181/04-PJSA	DEFERIDO
03.046.920-1/SA	ROBERTO CLAUDIO ROCHA RABELO	088.767-6	REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL	1623/03-PJSA	DEFERIDO
03.049.834-1/SA	MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA	093.135-7	VACÂNCIA DE CARGO	1820/03-PJSA	DEFERIDO

*PROCESSO ANEXO N.º 03.042.247-7/SA

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS
Secretário Adjunto da Administração

Seção II Composição

Art. 6º. O Conselho Consultivo tem a seguinte composição:

- I - Secretário do Estado da Saúde;
- II - Diretor Geral da AGEVISA-PB;
- III - Coordenador da Vigilância Epidemiológica Estadual;
- IV - Representante do Ministério Público Estadual;
- V - Representante do Conselho Estadual de Saúde;
- VI - Representantes dos produtores dos bens e dos prestadores dos serviços relacionados no Art. 5º da Lei 7.069, de 12 de abril de 2002;
- VII - Representante dos trabalhadores em Vigilância Sanitária do Sistema Estadual, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Saúde no estado da Paraíba (SINSAUDE);
- VIII - Um representante da comunidade científica indicado pela Universidade Federal da Paraíba (UFPP).

Art. 7º. O Conselho Consultivo será presidido pelo Secretário do Estado da Saúde ou por seu suplente.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente ou de seu suplente a Plenária do Conselho elegerá um dos seus integrantes para presidir os trabalhos interinamente.

Art. 8º. O Presidente do Conselho Consultivo, além do voto simples, terá também o de qualidade.

Art. 9º. Os Conselheiros não serão remunerados e poderão permanecer como membros durante o exercício do cargo vinculado, ou pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução, por igual período.

Art. 10. Os órgãos e entidades referidos no Art. 6º poderão, a qualquer tempo, solicitar por intermédio do Presidente do Conselho, a substituição dos seus respectivos representantes.

§1º. Será dispensado o membro que sem motivo justificado deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas no período de um ano, respeitado o devido processo legal.

§ 2º O Conselheiro titular do Conselho Consultivo poderá, na sua ausência, ser substituído nas reuniões pelo membro suplente.

§ 3º A Agência arcará com custeio do deslocamento e estadia dos conselheiros quando no exercício das atribuições a eles conferidas, fora do seu domicílio.

Subseção I Funcionamento

Art. 11. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros.

Art. 12. As deliberações do Conselho, observado o quorum estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, serão tomadas pela maioria de seus membros presentes, através de recomendações que devem ser públicas.

§ 1º Cada membro terá direito a um voto por matéria, ressalvada a hipótese prevista no Art. 8º.

§ 2º O Conselho Consultivo opinará sobre políticas de Vigilância Sanitária e quando considerar pertinente enviará seu parecer aos órgãos governamentais.

§ 3º O Conselho Consultivo poderá, quando considerar necessário, enviar a outros colegiados ou instâncias públicas, recomendações ou matérias para serem por essas apreciadas.

Art. 13. Para a consecução de suas finalidades o Conselho Consultivo opinará sobre:

- I - política de Vigilância Sanitária;
- II - diretrizes técnicas;
- III - critérios, padrões e parâmetros de Vigilância Sanitária;
- IV - criação de comissões extraordinárias técnicas e/ou setoriais, com período determinado de funcionamento, presidida por um Conselheiro escolhido pelo Conselho;
- V - articulação com as Câmaras Técnicas e Setoriais das Diretorias;
- VI - mecanismo de incorporação da participação da sociedade nos projetos e programas executados pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA-PB.

Seção III Atribuições dos Representantes do Colegiado

Subseção I Representantes da Plenária

Art. 14. As atas do Conselho Consultivo e de suas comissões serão públicas.

Art. 15. Ao Presidente incumbe dirigir e coordenar as atividades do Conselho Consultivo, especificamente:

- I - representar o Conselho em suas relações internas e externas;
 - II - instalar o Conselho e presidir sua Plenária;
 - III - promover a convocação e submeter a ordem do dia à aprovação da Plenária;
 - IV - participar nas discussões e votações;
 - V - baixar recomendações decorrentes de deliberações do Conselho;
 - VI - designar relator de matéria sujeita à apreciação do Conselho, obedecendo ao critério de rotatividade e de prevenção;
 - VII - propor diligências consideradas imprescindíveis ao exame da matéria por indicação do relator da matéria.
 - VIII - convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborar em estudos ou participarem de comissões extraordinárias instituídas no âmbito do Conselho;
 - IX - encaminhar indicações de estudo às Câmaras Técnicas e Setoriais, existentes nas Diretorias, para subsidiar pareceres do Conselho.
- Art. 16. Aos Conselheiros incumbe:
- I - estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico, setorial e administrativo;
 - II - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
 - III - apresentar proposição e pontos de pauta sobre assuntos de relevância da Agência;
 - IV - convocar reuniões extraordinárias do Conselho a pedido da maioria absoluta dos seus membros, na hipótese de desatenção ao preceito definido na parte final do Art. 12 deste regimento;
 - V - requerer votação de matéria em caráter de urgência;
 - VI - indicar assessoramento técnico-profissional para a colaboração em pareceres realizados pelo Conselho.
- §1º Os votos divergentes deverão ser expressos na Ata da Reunião, a pedido do membro que proferiu;
- §2º As Comissões Extraordinárias instituídas encaminharão os seus pareceres à plenária do Conselho para subsidiar as suas recomendações.

Subseção II Comissões

Art. 17. Às Comissões criadas, extraordinariamente, incumbe realizar estudos e apresentar proposições à Plenária do Conselho.

Capítulo III Organização Administrativa

Seção I Estrutura

Art. 18. O Conselho Consultivo disporá de uma Secretaria Executiva, que será composta por um Secretário Executivo e apoio técnico e administrativo.

Seção II Atribuições do Secretário Executivo

Art. 19. Ao Secretário Executivo do Conselho incumbe:

- I - promover e praticar todos os atos de gestão necessários ao desempenho das atividades do Conselho, pertinentes a serviços gerais e pessoal, dirigir, orientar e supervisionar as atividades da Secretaria;
- II - secretariar as reuniões e promover medidas destinadas ao cumprimento de suas deliberações;
- III - articular-se com as Diretorias da Agência para fiel desempenho do cumprimento das ações do Conselho e promover medidas de ordem administrativa necessárias ao cumprimento desta atividade;
- IV - despachar com o Presidente assuntos pertinentes ao Conselho Consultivo;
- V - manter entendimentos com dirigentes dos demais órgãos da Agência no interesse de assuntos comuns;
- VI - elaborar e submeter à Diretoria Colegiada da Agência relatório das atividades do Conselho do ano anterior, até o primeiro trimestre do ano em curso;
- VII - promover as publicações das recomendações da Plenária;
- VIII - encaminhar as convocações do Conselho;
- IX - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Consultivo, por indicação da Plenária.

Capítulo V Disposições Gerais

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pela Plenária do Conselho Consultivo.

Art. 21. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quorum de 2/3 de seus membros.

Aprovado em Plenária do Conselho Consultivo em 13 de maio de 2004.

JOSÉ JOÁQUIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário do Estado da Saúde
Presidente do Conselho Consultivo da AGEVISA-PB

Agricultura, Irrigação e Abastecimento

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA - INTERPA

Portaria/Presi/nº 27/04

O Presidente do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA, no uso das suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº 0050/2003, publicado no DOE de 02/01/2003, combinando com o Art.13, Inciso I do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

Nomear, RAIMUNDO PEREIRA LIMA, matrícula nº 427-8, CLEANTO ALVES PANTALEÃO, matrícula nº 016-7 e FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES OLIVEIRA, matrícula nº 6030-5, para, sob a presidência do primeiro, compor uma Comissão de Sindicância, para apurar irregularidades apontadas no Assentamento denominado Cedro, encravado no município de Santana dos Garrotes, com prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação.

Cabedelo, 26 de maio de 2004.

OSEAS ALMEIDA NETO
Presidente